

ALVARÁ N° 72/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, UARIAN FERREIRA DA SILVA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CAVALCANTE/GO, numa área de 616,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°42'38,520''S/47°59'22,560''W;13°44'00,760''S/47°59'22,560''W;13°44'00,760''S/48°00'46,800''W;13°43'43,510''S/48°00'46,800''W;13°43'43,510''S/48°00'45,032''W;13°42'48,181''S/48°00'45,031''W;13°42'48,181''S/48°00'43,787''W;13°42'40,986''S/48°00'43,787''W;13°42'40,986''S/47°59'55,109''W;13°42'38,520''S/47°59'55,109''W;13°42'38,520''S/47°59'22,560''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 84

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 861.042/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



87368E17-DC344741-AF245774-CE17C3D8

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 85

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 73/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) de CÓRREGO DO OURO/GO, MOIPORÁ/GO, numa área de 92,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°30'08,061''S/50°37'23,970''W;16°30'13,946''S/50°37'23,970''W;16°30'13,946''S/50°37'22,762''W;16°30'17,983''S/50°37'22,762''W;16°30'17,983''S/50°37'03,646''W;16°30'08,136''S/50°37'03,646''W;16°30'08,136''S/50°36'51,817''W;16°30'19,885''S/50°36'51,817''W;16°30'19,885''S/50°36'44,263''W;16°30'37,374''S/50°36'44,263''W;16°30'37,374''S/50°37'28,750''W;16°30'08,062''S/50°37'28,750''W;16°30'08,061''S/50°37'23,970''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 86

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.043/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



6B399C9E-7A76469B-AB0F126C-13B03B39

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 87

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 74/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, J.R. PEREIRA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO, numa área de 136,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°34'55,678''S/49°43'10,326''W;16°34'55,678''S/49°43'11,107''W;16°34'55,960''S/49°43'11,107''W;16°34'55,959''S/49°43'41,029''W;16°34'57,420''S/49°43'41,029''W;16°34'57,420''S/49°43'40,647''W;16°35'45,369''S/49°43'40,647''W;16°35'45,369''S/49°43'09,458''W;16°35'44,796''S/49°43'09,458''W;16°35'44,796''S/49°43'10,326''W;16°34'55,678''S/49°43'10,326''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 88

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 861.055/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E20E7424-2C6D41AC-89663EB1-68ABD810

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 89

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 75/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) de JUSSARA/GO, MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, numa área de 543,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°43'08,059''S/51°32'26,698''W;15°43'08,059''S/51°32'04,757''W;15°43'57,205''S/51°32'04,757''W;15°43'57,205''S/51°32'13,907''W;15°44'59,745''S/51°32'13,907''W;15°44'59,745''S/51°32'58,112''W;15°45'25,734''S/51°32'58,112''W;15°45'25,734''S/51°32'22,651''W;15°45'36,448''S/51°32'22,651''W;15°45'36,448''S/51°32'05,058''W;15°45'12,517''S/51°32'05,058''W;15°45'12,517''S/51°31'57,021''W;15°44'25,204''S/51°31'57,021''W;15°44'25,204''S/51°31'53,913''W;15°44'01,543''S/51°31'53,913''W;15°44'01,543''S/51°31'44,655''W;15°43'51,974''S/51°31'44,655''W;15°43'51,974''S/51°31'36,597''W;15°43'18,458''S/51°31'36,597''W;15°43'18,458''S/51°31'43,546''W;15°43'10,229''S/51°31'43,546''W;15°43'10,229''S/51°31'49,367''W;15°42'56,622''S/51°31'49,367''W;15°42'56,622''S/51°32'05,239''W;15°42'48,776''S/51°32'05,239''W;15°42'48,776''S/51°32'31,430''W;15°42'40,596''S/51°32'31,430''W;15°42'40,596''S/51°32'51,013''W;15°42'34,252''S/51°32'51,013''W;15°42'34,252''S/51°32'57,841''W;15°42'29,743''S/51°32'57,841''W;15°42'29,743''S/51°33'32,613''W;15°42'47,382''S/51°33'32,613''W;15°42'47,382''S/51°33'04,460''W;15°42'54,072''S/51°33'04,460''W;15°42'54,072''S/51°32'56,097''W;15°42'59,208''S/51°32'56,097''W;15°42'59,208''S/51°32'26,698''W;15°43'08,059''S/51°32'26,698''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 90

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.082/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



F7179424-3B1C4727-AB2B8A86-534484D6

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 91

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 76/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, numa área de 976,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°20'46,000''S/46°33'13,000''W;13°20'46,000''S/46°31'24,000''W;13°20'34,000''S/46°31'24,000''W;13°20'34,000''S/46°30'13,000''W;13°20'15,000''S/46°30'13,000''W;13°20'15,000''S/46°28'54,000''W;13°21'14,000''S/46°28'54,000''W;13°21'14,000''S/46°33'13,000''W;13°20'46,000''S/46°33'13,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 92

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 861.126/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E8217F0A-AE8747E2-AFA2CB1B-B0D8EC2E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 93

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 77/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, numa área de 779,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
13°19'38,192''S/46°30'18,946''W;13°19'40,345''S/46°30'18,946''W;13°19'40,345''S/46°30'19,640''W;13°19'39,725''S/46°30'19,640''W;13°19'39,725''S/46°30'20,846''W;13°19'39,260''S/46°30'20,846''W;13°19'39,260''S/46°30'24,329''W;13°19'39,923''S/46°30'24,329''W;13°19'39,923''S/46°30'29,612''W;13°19'44,394''S/46°30'29,612''W;13°19'44,394''S/46°30'26,971''W;13°19'46,227''S/46°30'26,971''W;13°19'46,227''S/46°30'25,063''W;13°19'48,572''S/46°30'25,063''W;13°19'48,572''S/46°30'28,291''W;13°19'46,153''S/46°30'28,291''W;13°19'46,153''S/46°30'30,273''W;13°19'44,834''S/46°30'30,273''W;13°19'44,834''S/46°30'37,121''W;13°19'49,178''S/46°30'37,121''W;13°19'49,178''S/46°30'35,105''W;13°19'50,620''S/46°30'35,105''W;13°19'50,620''S/46°30'33,882''W;13°19'56,517''S/46°30'33,882''W;13°19'56,517''S/46°30'34,346''W;13°20'00,771''S/46°30'34,346''W;13°20'00,771''S/46°30'33,713''W;13°20'02,419''S/46°30'33,713''W;13°20'02,419''S/46°30'32,694''W;13°20'05,356''S/46°30'32,694''W;13°20'05,356''S/46°30'35,314''W;13°20'06,371''S/46°30'35,314''W;13°20'06,371''S/46°30'38,371''W;13°20'09,887''S/46°30'38,371''W;13°20'09,887''S/46°30'36,166''W;13°20'10,288''S/46°30'36,166''W;13°20'10,288''S/46°30'30,260''W;13°20'11,706''S/46°30'30,260''W;13°20'11,706''S/46°30'26,126''W;13°20'13,449''S/46°30'26,126''W;13°20'13,449''S/46°30'20,992''W;13°20'11,895''S/46°30'20,992''W;13°20'11,895''S/46°30'19,156''W;13°20'09,262''S/46°30'19,156''W;13°20'09,262''S/46°30'18,123''W;13°20'08,782''S/46°30'18,123''W;13°20'08,782''S/46°30'16,850''W;13°2

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 94

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

0'05,266''S/46°30'16,850''W;13°20'05,266''S/46°30'17,760''W;13°20'04,044''S/46°30'17,760''W;13°20'04,044''S/46°30'19,397''W;13°20'01,502''S/46°30'19,397''W;13°20'01,502''S/46°30'21,668''W;13°20'00,232''S/46°30'21,668''W;13°20'00,232''S/46°30'23,303''W;13°19'57,238''S/46°30'23,303''W;13°19'57,238''S/46°30'21,486''W;13°19'50,525''S/46°30'21,486''W;13°19'50,525''S/46°30'16,218''W;13°19'49,300''S/46°30'16,218''W;13°19'49,300''S/46°30'14,719''W;13°19'47,894''S/46°30'14,719''W;13°19'47,894''S/46°30'13,960''W;13°20'28,800''S/46°30'13,960''W;13°20'28,800''S/46°31'24,630''W;13°18'22,260''S/46°31'24,630''W;13°18'22,260''S/46°30'13,960''W;13°19'37,572''S/46°30'13,960''W;13°19'37,572''S/46°30'16,462''W;13°19'38,192''S/46°30'16,462''W;13°19'38,192''S/46°30'18,946''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.127/2013) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 95

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



015BD8EB-903C4505-BFAB126F-14E89755

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 96

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 78/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de NOVA ROMA/GO, numa área de 480,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
13°47'48,000''S/46°53'44,429''W;13°49'23,130''S/46°53'44,439''W;13°49'23,130''S/46°53'47,658''W;13°49'21,360''S/46°53'47,658''W;13°49'21,348''S/46°54'44,263''W;13°49'23,130''S/46°54'44,263''W;13°49'23,130''S/46°54'46,190''W;13°48'11,430''S/46°54'46,190''W;13°48'11,430''S/46°54'22,060''W;13°47'48,000''S/46°54'22,060''W;13°47'48,000''S/46°53'44,429''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 97

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.128/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



33AB0DB0-748948D2-9CC60DFF-266BF038

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 98

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 79/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de SÃO DOMINGOS/GO, numa área de 968,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
13°26'42,200''S/46°21'44,800''W;13°28'39,100''S/46°21'44,800''W;13°28'39,100''S/46°23'05,300''W;13°28'37,333''S/46°23'05,300''W;13°28'37,333''S/46°23'03,177''W;13°28'17,716''S/46°23'03,177''W;13°28'17,716''S/46°23'19,773''W;13°28'18,700''S/46°23'19,773''W;13°28'18,700''S/46°23'19,800''W;13°28'12,778''S/46°23'19,800''W;13°28'12,778''S/46°23'21,000''W;13°28'02,007''S/46°23'21,000''W;13°28'02,007''S/46°23'19,800''W;13°27'42,483''S/46°23'19,800''W;13°27'42,483''S/46°23'21,000''W;13°27'15,100''S/46°23'21,000''W;13°27'15,100''S/46°23'11,600''W;13°27'13,319''S/46°23'11,600''W;13°27'13,319''S/46°23'09,857''W;13°26'42,200''S/46°23'09,857''W;13°26'42,200''S/46°21'44,800''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 99

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.129/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



AAD75795-4B50479F-AEB4570E-CB4DDCCD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 100

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 80/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de SÃO DOMINGOS/GO, numa área de 970,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
13°24'28,650''S/46°26'15,200''W;13°25'07,350''S/46°26'15,200''W;13°25'07,350''S/46°27'00,940''W;13°25'47,000''S/46°27'00,940''W;13°25'47,000''S/46°28'54,136''W;13°24'32,027''S/46°28'54,136''W;13°24'32,027''S/46°28'55,800''W;13°24'30,588''S/46°28'55,800''W;13°24'30,588''S/46°28'00,027''W;13°24'29,266''S/46°28'00,027''W;13°24'29,266''S/46°26'53,360''W;13°24'28,650''S/46°26'53,360''W;13°24'28,650''S/46°26'15,200''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 101

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.130/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



280BBFAB-11ED49C7-A572E443-FAE26CDC

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 102

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 81/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, COMGEO MINERAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de PLANALTINA/GO, numa área de 470,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°11'03,163''S/47°43'02,204''W;15°12'09,000''S/47°43'02,204''W;15°12'09,000''S/47°43'02,209''W;15°12'10,692''S/47°43'02,209''W;15°12'10,692''S/47°44'27,000''W;15°12'09,000''S/47°44'27,000''W;15°11'37,000''S/47°44'27,000''W;15°11'36,761''S/47°44'27,000''W;15°11'36,761''S/47°44'17,049''W;15°11'08,700''S/47°44'17,049''W;15°11'08,700''S/47°44'16,991''W;15°11'08,700''S/47°43'26,799''W;15°11'02,500''S/47°43'26,799''W;15°11'02,000''S/47°43'26,799''W;15°11'02,000''S/47°43'26,559''W;15°11'02,494''S/47°43'26,559''W;15°11'02,495''S/47°43'03,101''W;15°11'03,163''S/47°43'03,101''W;15°11'03,163''S/47°43'02,204''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 103

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.138/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



56728CE7-11B540D8-A55ACBCF-2477FB1B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 104

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 82/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, WALID EL KOURY DAOUD, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, numa área de 960,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°52'35,748''S/48°22'57,673''W;15°52'35,748''S/48°23'23,063''W;15°51'23,951''S/48°23'23,063''W;15°51'23,951''S/48°20'56,753''W;15°52'35,748''S/48°20'56,753''W;15°52'35,748''S/48°22'57,673''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 105

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.206/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



6DA32EB7-E2994D25-B0C5FF1A-D500309A

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 106

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 83/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, MINERAIS BRASIL LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CARMO DO RIO VERDE/GO, numa área de 994,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°29'05,216''S/49°47'32,366''W;15°28'53,738''S/49°47'32,366''W;15°28'53,738''S/49°48'22,436''W;15°28'24,458''S/49°48'22,436''W;15°28'24,458''S/49°47'16,465''W;15°27'46,252''S/49°47'16,465''W;15°27'46,252''S/49°45'25,790''W;15°29'05,216''S/49°45'25,790''W;15°29'05,216''S/49°47'32,366''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 107

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.292/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



26E8FED6-7ACC4291-832A2D95-DD9193A5

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 108

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 84/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, MINERAIS BRASIL LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CARMO DO RIO VERDE/GO, numa área de 998,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°29'25,125''S/49°47'32,366''W;15°29'05,314''S/49°47'32,366''W;15°29'05,314''S/49°45'25,790''W;15°29'55,739''S/49°45'25,790''W;15°29'55,739''S/49°47'13,105''W;15°30'00,944''S/49°47'13,105''W;15°30'00,944''S/49°49'35,700''W;15°29'25,125''S/49°49'35,700''W;15°29'25,125''S/49°47'32,366''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 109

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.293/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



5D924160-5C4A4ED4-9E82A23B-8104B143

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 110

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 85/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de CRISTALINA/GO, numa área de 404,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°42'13,035''S/47°35'08,213''W;16°42'13,129''S/47°35'08,213''W;16°42'13,127''S/47°35'20,837''W;16°42'13,127''S/47°35'21,370''W;16°42'13,024''S/47°35'21,370''W;16°42'00,054''S/47°35'21,370''W;16°42'00,054''S/47°34'44,273''W;16°41'33,380''S/47°34'44,273''W;16°41'33,380''S/47°34'39,211''W;16°41'20,368''S/47°34'39,211''W;16°41'20,368''S/47°34'32,460''W;16°41'00,850''S/47°34'32,460''W;16°41'00,850''S/47°34'25,710''W;16°40'39,767''S/47°34'25,710''W;16°40'39,767''S/47°33'39,436''W;16°41'50,091''S/47°33'39,436''W;16°41'50,091''S/47°34'40,357''W;16°42'13,034''S/47°34'40,357''W;16°42'13,035''S/47°35'08,213''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 111

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.302/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



123121BF-0DC54C11-A5D93D0B-ACA04DA9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 112

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 86/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de CRISTALINA/GO, numa área de 991,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°42'00,665''S/47°31'20,535''W;16°42'49,575''S/47°31'20,535''W;16°42'49,575''S/47°30'23,117''W;16°42'38,190''S/47°30'23,117''W;16°42'38,190''S/47°30'07,927''W;16°42'25,178''S/47°30'07,927''W;16°42'25,178''S/47°29'25,733''W;16°43'12,348''S/47°29'25,733''W;16°43'12,348''S/47°29'57,802''W;16°43'31,867''S/47°29'57,802''W;16°43'31,867''S/47°30'11,306''W;16°43'39,999''S/47°30'11,306''W;16°43'39,999''S/47°30'33,249''W;16°43'48,132''S/47°30'33,249''W;16°43'48,132''S/47°30'37,248''W;16°43'47,536''S/47°30'37,248''W;16°43'47,525''S/47°30'37,248''W;16°43'47,520''S/47°30'37,248''W;16°43'47,525''S/47°31'02,430''W;16°43'47,525''S/47°31'54,894''W;16°43'47,536''S/47°31'54,894''W;16°43'51,460''S/47°31'54,894''W;16°44'08,305''S/47°31'54,894''W;16°44'08,305''S/47°31'55,840''W;16°44'07,605''S/47°31'55,840''W;16°44'07,605''S/47°32'02,357''W;16°44'07,533''S/47°32'02,357''W;16°44'07,533''S/47°32'01,716''W;16°42'00,665''S/47°32'01,716''W;16°42'00,665''S/47°31'20,535''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 113

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.303/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



950AE7B2-5CB04B31-B86F739E-82B70CCB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 114

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 87/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de MIMOSO DE GOIÁS/GO, numa área de 229,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

15°05'03,199''S/48°10'19,341''W;15°05'03,199''S/48°10'52,827''W;15°04'38,797''S/48°10'52,827''W;15°04'38,797''S/48°10'44,456''W;15°04'32,290''S/48°10'44,456''W;15°04'32,290''S/48°10'36,084''W;15°04'22,530''S/48°10'36,084''W;15°04'22,530''S/48°10'26,039''W;15°04'16,999''S/48°10'26,039''W;15°04'16,999''S/48°10'07,623''W;15°04'16,997''S/48°10'07,623''W;15°04'16,997''S/48°10'07,500''W;15°04'03,660''S/48°10'07,500''W;15°04'03,660''S/48°09'57,243''W;15°03'57,153''S/48°09'57,243''W;15°03'57,153''S/48°09'39,160''W;15°04'12,768''S/48°09'39,160''W;15°04'12,768''S/48°09'42,508''W;15°04'27,409''S/48°09'42,508''W;15°04'27,409''S/48°09'59,250''W;15°04'50,184''S/48°09'59,250''W;15°04'50,184''S/48°10'19,341''W;15°05'03,199''S/48°10'19,341''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 115

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.304/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



67F6C35F-F51149C9-AC1A915B-8BD1A91E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 116

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 88/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, FRANCISCO ALVES MENDES, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de RIALMA/GO, numa área de 238,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°14'20,365''S/49°33'21,796''W;15°14'20,365''S/49°32'54,997''W;15°14'24,273''S/49°32'54,997''W;15°14'24,273''S/49°32'36,566''W;15°14'35,660''S/49°32'36,566''W;15°14'35,660''S/49°32'31,539''W;15°14'38,914''S/49°32'31,539''W;15°14'38,914''S/49°32'23,162''W;15°14'36,311''S/49°32'23,162''W;15°14'36,311''S/49°32'18,135''W;15°14'30,455''S/49°32'18,135''W;15°14'30,455''S/49°32'00,877''W;15°15'18,930''S/49°32'00,877''W;15°15'18,930''S/49°32'33,954''W;15°14'56,155''S/49°32'33,954''W;15°14'56,155''S/49°33'22,546''W;15°14'52,901''S/49°33'22,546''W;15°14'52,901''S/49°33'24,222''W;15°14'46,720''S/49°33'24,222''W;15°14'46,720''S/49°32'50,710''W;15°14'30,100''S/49°32'50,710''W;15°14'30,100''S/49°33'22,835''W;15°14'25,923''S/49°33'22,835''W;15°14'25,923''S/49°33'22,164''W;15°14'22,669''S/49°33'22,164''W;15°14'22,669''S/49°33'21,796''W;15°14'20,365''S/49°33'21,796''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 117

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.317/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9175AC39-FE3D4F24-BD54A6AE-68A7A073

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 118

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 89/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, FRANCISCO ALVES MENDES, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de SÃO LUIZ DO NORTE/GO, numa área de 49,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°55'30,550''S/49°21'45,065''W;14°55'30,550''S/49°21'39,878''W;14°55'32,177''S/49°21'39,878''W;14°55'32,177''S/49°21'31,513''W;14°55'33,804''S/49°21'31,513''W;14°55'33,804''S/49°21'24,821''W;14°55'41,938''S/49°21'24,821''W;14°55'41,938''S/49°21'20,805''W;14°55'51,698''S/49°21'20,805''W;14°55'51,698''S/49°21'53,765''W;14°55'47,144''S/49°21'53,765''W;14°55'47,144''S/49°21'52,594''W;14°55'43,890''S/49°21'52,594''W;14°55'43,890''S/49°21'51,423''W;14°55'41,288''S/49°21'51,423''W;14°55'41,288''S/49°21'49,917''W;14°55'39,010''S/49°21'49,917''W;14°55'39,010''S/49°21'48,913''W;14°55'36,570''S/49°21'48,913''W;14°55'36,570''S/49°21'47,742''W;14°55'35,268''S/49°21'47,742''W;14°55'35,268''S/49°21'46,738''W;14°55'33,642''S/49°21'46,738''W;14°55'33,642''S/49°21'45,902''W;14°55'32,015''S/49°21'45,902''W;14°55'32,015''S/49°21'45,065''W;14°55'30,550''S/49°21'45,065''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 119

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.318/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



0D0D90DF-FAB84C6A-9342CD2D-1B5DB8B5

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 120

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 90/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SANDRA MARTINS ROSA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de AURILÂNDIA/GO, numa área de 2,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°31'35,670''S/50°33'29,767''W;16°31'36,961''S/50°33'29,767''W;16°31'36,961''S/50°33'27,078''W;16°31'35,767''S/50°33'27,078''W;16°31'35,767''S/50°33'19,896''W;16°31'37,832''S/50°33'19,896''W;16°31'37,832''S/50°33'31,084''W;16°31'38,598''S/50°33'31,084''W;16°31'38,598''S/50°33'31,918''W;16°31'35,670''S/50°33'31,918''W;16°31'35,670''S/50°33'29,767''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 121

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.319/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B9015039-F36A440F-B9978F5A-005AB1D3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 122

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 91/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ROBERTO JOSÉ MENDANHA, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) de CÓRREGO DO OURO/GO, SANCLERLÂNDIA/GO, numa área de 48,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
16°19'59,194''S/50°29'44,793''W;16°20'02,433''S/50°29'44,793''W;16°20'02,433''S/50°29'51,524''W;16°20'05,686''S/50°29'51,524''W;16°20'05,686''S/50°29'54,893''W;16°20'10,566''S/50°29'54,893''W;16°20'10,566''S/50°29'59,947''W;16°20'13,832''S/50°29'59,947''W;16°20'13,832''S/50°30'03,316''W;16°20'17,071''S/50°30'03,316''W;16°20'17,071''S/50°30'06,685''W;16°20'20,324''S/50°30'06,685''W;16°20'20,324''S/50°30'13,424''W;16°20'26,830''S/50°30'13,424''W;16°20'26,830''S/50°30'08,370''W;16°20'33,337''S/50°30'08,370''W;16°20'33,337''S/50°30'11,740''W;16°20'39,843''S/50°30'11,740''W;16°20'39,843''S/50°30'05,002''W;16°20'44,723''S/50°30'05,002''W;16°20'44,723''S/50°29'59,948''W;16°21'00,992''S/50°29'59,948''W;16°21'00,992''S/50°30'06,687''W;16°20'49,606''S/50°30'06,687''W;16°20'49,606''S/50°30'10,056''W;16°20'44,726''S/50°30'10,056''W;16°20'44,726''S/50°30'18,479''W;16°20'17,074''S/50°30'18,478''W;16°20'17,074''S/50°30'11,739''W;16°20'13,821''S/50°30'11,739''W;16°20'13,821''S/50°30'06,685''W;16°20'12,195''S/50°30'06,685''W;16°20'12,195''S/50°30'03,316''W;16°20'07,315''S/50°30'03,316''W;16°20'07,315''S/50°29'59,947''W;16°20'04,062''S/50°29'59,947''W;16°20'04,062''S/50°29'56,578''W;16°20'00,809''S/50°29'56,578''W;16°20'00,809''S/50°29'53,209''W;16°19'57,556''S/50°29'53,209''W;16°19'57,556''S/50°29'41,424''W;16°19'59,194''S/50°29'41,424''W;16°19'59,194''S/50°29'44,793''W, em SAD 69.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 123

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.332/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B544ECD5-04B34946-B409C253-BE753794

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 124

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 92/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GILBERTO BRAZ DOS SANTOS, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de PIRENÓPOLIS/GO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO, numa área de 15,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°54'18,481''S/49°11'50,085''W;15°54'21,985''S/49°11'50,085''W;15°54'21,985''S/49°11'47,712''W;15°54'30,423''S/49°11'47,712''W;15°54'30,423''S/49°11'45,956''W;15°54'33,011''S/49°11'45,956''W;15°54'33,011''S/49°11'44,474''W;15°54'42,758''S/49°11'44,474''W;15°54'42,758''S/49°11'47,076''W;15°54'44,623''S/49°11'47,076''W;15°54'44,732''S/49°11'47,076''W;15°54'44,732''S/49°11'52,888''W;15°54'36,980''S/49°11'52,888''W;15°54'36,648''S/49°11'52,888''W;15°54'36,648''S/49°11'49,599''W;15°54'33,367''S/49°11'49,599''W;15°54'33,367''S/49°11'51,309''W;15°54'31,755''S/49°11'51,309''W;15°54'31,755''S/49°11'52,332''W;15°54'24,932''S/49°11'52,332''W;15°54'24,932''S/49°11'54,073''W;15°54'23,319''S/49°11'54,073''W;15°54'23,319''S/49°11'56,777''W;15°54'20,414''S/49°11'56,777''W;15°54'20,414''S/49°11'58,998''W;15°54'18,481''S/49°11'58,998''W;15°54'18,481''S/49°11'56,443''W;15°54'18,553''S/49°11'56,443''W;15°54'18,553''S/49°11'53,623''W;15°54'18,481''S/49°11'53,623''W;15°54'18,481''S/49°11'50,085''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 125

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.369/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1233D200-C16F4A08-A3B2956B-9A3C32F5

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 126

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 93/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, KIN CARLOS GOMIDES, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO, SILVÂNIA/GO, VIANÓPOLIS/GO, numa área de 973,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
16°55'18,772''S/48°36'40,812''W;16°55'19,750''S/48°36'40,812''W;16°55'19,750''S/48°36'38,784''W;16°55'21,376''S/48°36'38,784''W;16°55'21,376''S/48°36'37,601''W;16°55'24,954''S/48°36'37,601''W;16°55'24,954''S/48°36'36,757''W;16°55'26,906''S/48°36'36,757''W;16°55'26,906''S/48°36'31,688''W;16°55'29,020''S/48°36'31,688''W;16°55'29,020''S/48°36'21,887''W;16°55'30,484''S/48°36'21,887''W;16°55'30,484''S/48°36'08,370''W;16°55'27,556''S/48°36'08,370''W;16°55'27,556''S/48°35'56,542''W;16°55'29,183''S/48°35'56,542''W;16°55'29,183''S/48°35'48,094''W;16°55'27,719''S/48°35'48,094''W;16°55'27,719''S/48°35'45,728''W;16°55'31,135''S/48°35'45,728''W;16°55'31,135''S/48°35'44,376''W;16°55'37,640''S/48°35'44,376''W;16°55'37,640''S/48°35'35,928''W;16°55'38,616''S/48°35'35,928''W;16°55'38,616''S/48°35'34,069''W;16°55'40,080''S/48°35'34,069''W;16°55'40,080''S/48°35'32,379''W;16°55'40,893''S/48°35'32,379''W;16°55'40,893''S/48°35'30,690''W;16°55'42,520''S/48°35'30,690''W;16°55'42,520''S/48°35'32,717''W;16°55'43,821''S/48°35'32,717''W;16°55'43,821''S/48°35'33,731''W;16°55'50,002''S/48°35'33,731''W;16°55'50,002''S/48°35'34,576''W;16°55'52,767''S/48°35'34,576''W;16°55'52,767''S/48°35'33,224''W;16°55'55,206''S/48°35'33,224''W;16°55'55,206''S/48°35'34,576''W;16°55'56,182''S/48°35'34,576''W;16°55'56,182''S/48°35'36,604''W;16°55'58,687''S/48°35'36,604''W;16°55'58,687''S/48°35'37,488''W;16°55'57,386''S/48°35'37,488''W;16°55'57,386''S/48°35'39,009''W;16°55'54,458''S/48°35'39,009''W;16°55'54,458''S/48°35'40,360''W;16°5

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 127

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

5'53,450''S/48°35'40,360''W;16°55'53,450''S/48°35'43,883''W;16°55'54,442''S/48°35'43,883''W;16°55'54,442''S/48°35'48,952''W;16°55'55,581''S/48°35'48,952''W;16°55'55,581''S/48°35'50,574''W;16°55'57,858''S/48°35'50,574''W;16°55'57,858''S/48°35'51,317''W;16°56'01,290''S/48°35'51,317''W;16°56'01,290''S/48°35'52,162''W;16°56'03,892''S/48°35'52,162''W;16°56'03,892''S/48°35'52,838''W;16°56'06,169''S/48°35'52,838''W;16°56'06,169''S/48°35'53,852''W;16°56'10,072''S/48°35'53,852''W;16°56'10,072''S/48°35'55,738''W;16°56'11,211''S/48°35'55,738''W;16°56'11,211''S/48°35'57,090''W;16°56'13,488''S/48°35'57,090''W;16°56'13,488''S/48°35'58,104''W;16°56'16,090''S/48°35'58,104''W;16°56'16,090''S/48°35'58,949''W;16°56'19,343''S/48°35'58,949''W;16°56'19,343''S/48°36'00,301''W;16°56'25,199''S/48°36'00,301''W;16°56'25,199''S/48°35'58,273''W;16°56'26,825''S/48°35'58,273''W;16°56'26,825''S/48°35'55,569''W;16°56'27,964''S/48°35'55,569''W;16°56'27,964''S/48°35'45,430''W;16°56'14,952''S/48°35'45,430''W;16°56'14,952''S/48°35'41,712''W;16°56'13,325''S/48°35'41,712''W;16°56'13,325''S/48°35'39,516''W;16°56'11,699''S/48°35'39,516''W;16°56'11,699''S/48°35'36,812''W;16°56'07,633''S/48°35'36,812''W;16°56'07,633''S/48°35'33,432''W;16°56'04,200''S/48°35'33,432''W;16°56'04,200''S/48°35'32,210''W;16°56'04,249''S/48°35'32,210''W;16°56'04,212''S/48°35'29,136''W;16°56'04,200''S/48°35'29,147''W;16°56'04,200''S/48°35'28,088''W;16°56'06,835''S/48°35'28,088''W;16°56'06,835''S/48°35'26,398''W;16°56'08,460''S/48°35'26,398''W;16°56'08,460''S/48°35'24,398''W;16°56'11,709''S/48°35'24,398''W;16°56'11,709''S/48°35'21,864''W;16°56'16,263''S/48°35'21,864''W;16°56'16,263''S/48°35'17,639''W;16°56'21,142''S/48°35'17,639''W;16°56'21,142''S/48°35'14,259''W;16°56'25,208''S/48°35'14,259''W;16°56'25,208''S/48°35'10,035''W;16°56'31,064''S/48°35'10,035''W;16°56'31,064''S/48°35'04,965''W;16°56'37,570''S/48°35'04,965''W;16°56'37,570''S/48°35'00,234''W;16°56'47,979''S/48°35'00,234''W;16°56'47,979''S/48°35'13,753''W;16°56'49,280''S/48°35'13,753''W;16°56'49,280''S/48°35'17,978''W;16°56'50,906''S/48°35'17,978''W;16°56'50,906''S/48°35'21,019''W;16°56'53,834''S/48°35'21,019''W;16°56'53,834''S/48°35'23,723''W;16°56'55,461''S/48°35'23,723''W;16°56'55,461''S/48°35'25,413''W;16°56'57,087''S/48°35'25,413''W;16°56'57,087''S/48°35'27,103''W;16°56'59,689''S/48°35'27,103''W;16°56'59,689''S/48°35'29,131''W;16°57'02,292''

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 128

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

S/48°35'29,131''W;16°57'02,292''S/48°35'31,666''W;16°57'05,545''S/48°35'31,666''W;16°57'05,545''S/48°35'34,708''W;16°57'08,798''S/48°35'34,708''W;16°57'08,798''S/48°35'38,088''W;16°57'12,051''S/48°35'38,088''W;16°57'12,051''S/48°35'42,143''W;16°57'16,117''S/48°35'42,143''W;16°57'16,117''S/48°35'46,199''W;16°57'20,996''S/48°35'46,199''W;16°57'20,996''S/48°35'49,579''W;16°57'25,876''S/48°35'49,579''W;16°57'25,876''S/48°35'52,959''W;16°57'42,140''S/48°35'52,959''W;16°57'42,140''S/48°36'03,099''W;16°57'37,261''S/48°36'03,099''W;16°57'37,261''S/48°36'09,859''W;16°57'29,128''S/48°36'09,859''W;16°57'29,128''S/48°36'18,309''W;16°57'19,369''S/48°36'18,309''W;16°57'19,369''S/48°36'25,069''W;16°57'09,611''S/48°36'25,069''W;16°57'09,611''S/48°36'34,871''W;16°56'58,850''S/48°36'34,871''W;16°56'58,850''S/48°36'43,060''W;16°56'49,042''S/48°36'43,060''W;16°56'49,042''S/48°36'51,510''W;16°56'40,909''S/48°36'51,510''W;16°56'40,909''S/48°36'57,593''W;16°56'31,151''S/48°36'57,593''W;16°56'31,151''S/48°37'04,353''W;16°56'23,018''S/48°37'04,353''W;16°56'23,018''S/48°37'12,802''W;16°56'13,259''S/48°37'12,802''W;16°56'13,259''S/48°37'21,251''W;16°56'03,500''S/48°37'21,251''W;16°56'03,500''S/48°37'29,700''W;16°55'47,236''S/48°37'29,700''W;16°55'47,236''S/48°37'19,561''W;16°55'43,983''S/48°37'19,561''W;16°55'43,983''S/48°37'11,113''W;16°55'41,380''S/48°37'11,113''W;16°55'41,380''S/48°37'07,733''W;16°55'33,248''S/48°37'07,733''W;16°55'33,248''S/48°37'04,354''W;16°55'29,995''S/48°37'04,354''W;16°55'29,995''S/48°37'00,130''W;16°55'26,742''S/48°37'00,130''W;16°55'26,742''S/48°36'55,905''W;16°55'21,862''S/48°36'55,905''W;16°55'21,862''S/48°36'53,540''W;16°55'18,936''S/48°36'53,540''W;16°55'18,936''S/48°36'47,570''W;16°55'20,075''S/48°36'47,570''W;16°55'20,075''S/48°36'43,346''W;16°55'18,772''S/48°36'43,346''W;16°55'18,772''S/48°36'40,812''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 129

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.370/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C448CB10-C20D44DC-99CA31DF-1900A6AA

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 130

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 94/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, PIRANHAS/GO, numa área de 937,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
16°15'18,957''S/51°56'17,466''W;16°15'18,957''S/51°55'43,780''W;16°15'07,727''S/51°55'43,780''W;16°15'07,727''S/51°55'27,506''W;16°14'56,818''S/51°55'27,506''W;16°14'56,818''S/51°55'08,338''W;16°14'43,306''S/51°55'08,338''W;16°14'43,306''S/51°54'57,217''W;16°14'15,221''S/51°54'57,217''W;16°14'15,221''S/51°55'24,392''W;16°14'46,834''S/51°55'24,392''W;16°14'46,834''S/51°55'48,739''W;16°14'59,892''S/51°55'48,739''W;16°14'59,892''S/51°56'28,534''W;16°15'15,517''S/51°56'28,534''W;16°15'15,517''S/51°56'53,534''W;16°15'21,379''S/51°56'53,534''W;16°15'21,379''S/51°57'50,333''W;16°16'07,080''S/51°57'50,333''W;16°16'07,080''S/51°57'52,240''W;16°16'14,485''S/51°57'52,240''W;16°16'14,485''S/51°58'13,830''W;16°16'22,747''S/51°58'13,830''W;16°16'22,747''S/51°58'17,524''W;16°17'25,565''S/51°58'17,524''W;16°17'25,565''S/51°59'27,933''W;16°17'47,952''S/51°59'27,933''W;16°17'47,952''S/51°59'39,881''W;16°17'55,265''S/51°59'39,881''W;16°17'55,265''S/51°59'47,119''W;16°17'57,896''S/51°59'47,119''W;16°17'57,896''S/51°59'56,278''W;16°18'12,130''S/51°59'56,278''W;16°18'12,130''S/51°59'57,955''W;16°18'28,431''S/51°59'57,955''W;16°18'28,431''S/52°00'09,407''W;16°18'23,742''S/52°00'09,407''W;16°18'23,742''S/52°00'49,946''W;16°18'34,288''S/52°00'49,946''W;16°18'34,288''S/52°01'13,704''W;16°18'39,266''S/52°01'13,704''W;16°18'39,266''S/52°01'41,953''W;16°18'51,470''S/52°01'41,953''W;16°18'51,470''S/52°00'57,409''W;16°18'45,030''S/52°00'57,409''W;16°18'45,030''S/51°59'54,260''W;16°18'37,645''S/51°59'54,260''W;16°1

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 131

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

8'37,645''S/51°59'41,268''W;16°18'22,776''S/51°59'41,268''W;16°18'22,776''S/51°59'36,543''W;16°18'10,564''S/51°59'36,543''W;16°18'10,564''S/51°59'29,903''W;16°18'07,159''S/51°59'29,903''W;16°18'07,159''S/51°59'42,841''W;16°17'58,531''S/51°59'42,841''W;16°17'58,531''S/51°59'27,531''W;16°17'56,225''S/51°59'27,531''W;16°17'56,225''S/51°59'24,335''W;16°17'36,541''S/51°59'24,335''W;16°17'36,541''S/51°58'21,548''W;16°17'27,476''S/51°58'21,548''W;16°17'27,476''S/51°58'13,738''W;16°16'26,914''S/51°58'13,738''W;16°16'26,914''S/51°57'58,835''W;16°16'22,079''S/51°57'58,835''W;16°16'22,079''S/51°57'47,608''W;16°16'11,050''S/51°57'47,608''W;16°16'11,050''S/51°57'43,406''W;16°15'27,354''S/51°57'43,406''W;16°15'27,354''S/51°57'36,682''W;16°15'25,160''S/51°57'36,682''W;16°15'25,160''S/51°57'18,514''W;16°15'30,306''S/51°57'18,514''W;16°15'30,306''S/51°56'57,651''W;16°15'42,249''S/51°56'57,651''W;16°15'42,249''S/51°57'21,537''W;16°15'37,741''S/51°57'21,537''W;16°15'37,741''S/51°57'32,067''W;16°16'18,029''S/51°57'32,067''W;16°16'18,029''S/51°57'36,431''W;16°16'28,741''S/51°57'36,431''W;16°16'28,741''S/51°57'39,673''W;16°16'34,777''S/51°57'39,673''W;16°16'34,777''S/51°57'44,373''W;16°16'47,096''S/51°57'44,373''W;16°16'47,096''S/51°57'43,841''W;16°16'47,890''S/51°57'43,841''W;16°16'47,890''S/51°57'42,776''W;16°16'48,554''S/51°57'42,776''W;16°16'48,554''S/51°57'42,158''W;16°16'49,279''S/51°57'42,158''W;16°16'49,279''S/51°57'41,165''W;16°16'50,674''S/51°57'41,165''W;16°16'50,674''S/51°57'39,619''W;16°16'52,899''S/51°57'39,619''W;16°16'52,898''S/51°57'37,054''W;16°17'19,265''S/51°57'37,053''W;16°17'19,265''S/51°57'42,409''W;16°17'25,783''S/51°57'42,409''W;16°17'25,783''S/51°57'44,373''W;16°17'38,606''S/51°57'44,373''W;16°17'38,606''S/51°58'12,454''W;16°17'49,439''S/51°58'12,454''W;16°17'49,439''S/51°58'16,416''W;16°17'56,362''S/51°58'16,416''W;16°17'56,362''S/51°58'23,716''W;16°18'02,739''S/51°58'23,716''W;16°18'02,739''S/51°58'32,946''W;16°17'52,581''S/51°58'32,946''W;16°17'52,581''S/51°59'14,296''W;16°17'56,803''S/51°59'14,296''W;16°17'56,803''S/51°59'16,956''W;16°18'07,159''S/51°59'16,956''W;16°18'07,159''S/51°59'29,893''W;16°18'10,564''S/51°59'29,893''W;16°18'10,564''S/51°59'12,758''W;16°18'04,252''S/51°59'12,758''W;16°18'04,252''S/51°58'19,255''W;16°18'02,077''S/51°58'19,255''W;16°18'02,077''S/51°58'06,621''W;16°17'42,555''S/51°58'06,621''W;16°17'42,555''

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 132

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

S/51°57'39,663''W;16°17'32,864''S/51°57'39,663''W;16°17'32,864''S/51°57'33,935''W;16°17'22,411''S/51°57'33,935''W;16°17'22,411''S/51°57'25,443''W;16°16'37,477''S/51°57'25,443''W;16°16'37,477''S/51°57'29,827''W;16°16'22,434''S/51°57'29,827''W;16°16'22,434''S/51°57'23,906''W;16°15'49,550''S/51°57'23,906''W;16°15'49,550''S/51°56'38,287''W;16°15'32,117''S/51°56'38,287''W;16°15'32,117''S/51°56'17,466''W;16°15'18,957''S/51°56'17,466''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.384/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



4B93A648-FF814E77-8BCD0B13-E8680016

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 133

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 95/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, WILSON DE SOUZA LOPES, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CAIAPÔNIA/GO, numa área de 1.996,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°01'12,858''S/51°07'53,421''W;17°02'42,000''S/51°07'53,421''W;17°02'42,000''S/51°10'08,691''W;17°02'01,624''S/51°10'08,691''W;17°02'01,624''S/51°11'15,105''W;17°02'01,624''S/51°11'16,305''W;17°01'12,808''S/51°11'16,305''W;17°01'12,808''S/51°11'15,105''W;17°01'12,808''S/51°08'27,232''W;17°00'07,800''S/51°08'27,232''W;17°00'07,800''S/51°06'45,800''W;17°00'45,505''S/51°06'45,800''W;17°01'12,858''S/51°06'45,800''W;17°01'12,858''S/51°07'39,909''W;17°01'12,858''S/51°07'53,421''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 134

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.402/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



8CFFF995-8015461B-854383D1-BCB94BB9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 135

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 96/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, EDSON DA SILVA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de PADRE BERNARDO/GO, numa área de 790,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°31'03,016''S/48°17'54,458''W;15°31'31,675''S/48°17'54,455''W;15°31'31,675''S/48°17'54,276''W;15°31'31,706''S/48°17'54,276''W;15°31'31,706''S/48°17'11,507''W;15°32'32,508''S/48°17'11,507''W;15°32'32,508''S/48°19'22,386''W;15°32'33,108''S/48°19'22,386''W;15°32'33,108''S/48°19'22,932''W;15°31'40,715''S/48°19'22,932''W;15°31'40,715''S/48°19'23,656''W;15°31'40,694''S/48°19'23,656''W;15°31'40,694''S/48°19'23,195''W;15°31'35,355''S/48°19'23,195''W;15°31'35,355''S/48°19'14,822''W;15°31'36,563''S/48°19'14,822''W;15°31'36,563''S/48°18'44,789''W;15°31'28,103''S/48°18'44,789''W;15°31'28,103''S/48°18'47,642''W;15°31'19,644''S/48°18'47,642''W;15°31'19,644''S/48°18'52,675''W;15°31'16,391''S/48°18'52,675''W;15°31'16,391''S/48°18'53,329''W;15°31'11,188''S/48°18'53,329''W;15°31'11,188''S/48°18'29,685''W;15°31'16,122''S/48°18'29,685''W;15°31'16,122''S/48°18'28,141''W;15°31'18,998''S/48°18'28,141''W;15°31'18,998''S/48°18'26,845''W;15°31'20,712''S/48°18'26,845''W;15°31'20,712''S/48°18'25,862''W;15°31'26,310''S/48°18'25,862''W;15°31'26,310''S/48°18'13,100''W;15°31'20,150''S/48°18'13,100''W;15°31'20,150''S/48°17'58,801''W;15°31'03,824''S/48°17'58,801''W;15°31'03,824''S/48°17'58,947''W;15°31'03,016''S/48°17'58,947''W;15°31'03,016''S/48°17'54,458''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 136

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.464/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



30DDCE77-D81C4416-AB0D3159-D03474A5

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 137

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 97/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, EDSON DA SILVA, a pesquisar CASCALHO, QUARTZITO no(s) Município(s) de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, COCALZINHO DE GOIÁS/GO, numa área de 983,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°42'48,860''S/48°23'16,470''W;15°42'48,915''S/48°23'16,470''W;15°42'48,915''S/48°22'09,335''W;15°42'48,915''S/48°21'45,094''W;15°43'20,668''S/48°21'45,094''W;15°43'20,668''S/48°21'25,204''W;15°43'31,804''S/48°21'25,204''W;15°43'31,804''S/48°21'07,572''W;15°43'37,095''S/48°21'07,572''W;15°43'37,095''S/48°20'58,559''W;15°43'42,449''S/48°20'58,559''W;15°43'42,449''S/48°20'50,901''W;15°44'00,981''S/48°20'50,901''W;15°44'00,981''S/48°20'31,361''W;15°44'18,261''S/48°20'31,361''W;15°44'18,261''S/48°20'31,874''W;15°44'43,619''S/48°20'31,874''W;15°44'43,619''S/48°21'16,046''W;15°44'46,921''S/48°21'16,046''W;15°44'46,921''S/48°21'26,300''W;15°43'59,015''S/48°21'26,300''W;15°43'59,015''S/48°23'20,614''W;15°42'35,889''S/48°23'20,614''W;15°42'35,889''S/48°23'16,470''W;15°42'48,860''S/48°23'16,470''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 138

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.465/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2B2A6C5F-759841DD-BCF134CE-1308AA11

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 139

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 98/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, BERNARDINO CAETANO ATAIDES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de RIO VERDE/GO, numa área de 21,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°35'59,222''S/50°58'06,077''W;17°35'59,364''S/50°58'06,097''W;17°35'59,364''S/50°58'05,550''W;17°36'00,034''S/50°58'05,550''W;17°36'00,034''S/50°58'04,790''W;17°36'01,082''S/50°58'04,790''W;17°36'01,082''S/50°58'04,121''W;17°36'01,926''S/50°58'04,121''W;17°36'01,926''S/50°58'03,239''W;17°36'02,470''S/50°58'03,239''W;17°36'02,470''S/50°58'04,698''W;17°36'13,817''S/50°58'04,698''W;17°36'13,817''S/50°58'11,745''W;17°36'18,382''S/50°58'11,745''W;17°36'18,382''S/50°58'13,789''W;17°36'21,541''S/50°58'13,789''W;17°36'21,541''S/50°58'15,272''W;17°36'18,774''S/50°58'15,272''W;17°36'18,774''S/50°58'21,054''W;17°36'21,527''S/50°58'21,054''W;17°36'21,527''S/50°58'16,632''W;17°36'21,541''S/50°58'16,632''W;17°36'21,541''S/50°58'16,770''W;17°36'26,457''S/50°58'16,770''W;17°36'26,457''S/50°58'10,672''W;17°36'27,068''S/50°58'10,672''W;17°36'27,068''S/50°58'06,593''W;17°36'27,719''S/50°58'06,593''W;17°36'27,719''S/50°58'11,290''W;17°36'28,895''S/50°58'11,290''W;17°36'28,895''S/50°58'22,880''W;17°36'21,500''S/50°58'22,880''W;17°36'21,500''S/50°58'21,713''W;17°36'17,936''S/50°58'21,713''W;17°36'17,936''S/50°58'16,769''W;17°36'16,556''S/50°58'16,769''W;17°36'16,556''S/50°58'18,733''W;17°36'10,701''S/50°58'18,733''W;17°36'10,701''S/50°58'11,715''W;17°36'07,073''S/50°58'11,715''W;17°36'07,073''S/50°58'12,563''W;17°35'59,222''S/50°58'12,563''W;17°35'59,222''S/50°58'06,077''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 140

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.495/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1688D2DD-C351415F-AC6B507E-5F8AC786

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 141

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 99/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, L & D CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, numa área de 99,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°35'10,858''S/48°51'09,648''W;16°35'10,858''S/48°50'35,247''W;16°34'39,073''S/48°50'35,247''W;16°34'39,073''S/48°51'09,648''W;16°35'10,858''S/48°51'09,648''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 142

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 861.514/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E81CF4A8-174D43CC-8F74C1FB-B02EB2A9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 143

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 100/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ISAQUE GODINHO LOPES, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de PIRACANJUBA/GO, numa área de 451,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°14'22,337''S/48°52'42,336''W;17°14'22,337''S/48°52'15,609''W;17°13'55,225''S/48°52'15,609''W;17°13'55,225''S/48°52'21,387''W;17°13'35,337''S/48°52'21,387''W;17°13'35,337''S/48°51'38,228''W;17°14'45,131''S/48°51'38,228''W;17°14'45,131''S/48°52'01,714''W;17°15'02,364''S/48°52'01,714''W;17°15'02,364''S/48°52'12,864''W;17°15'22,210''S/48°52'12,864''W;17°15'22,210''S/48°52'25,267''W;17°15'32,304''S/48°52'25,267''W;17°15'32,304''S/48°52'33,913''W;17°15'34,920''S/48°52'33,913''W;17°15'34,920''S/48°52'45,307''W;17°15'25,379''S/48°52'45,307''W;17°15'25,379''S/48°52'49,662''W;17°15'06,953''S/48°52'49,662''W;17°15'06,953''S/48°52'42,336''W;17°14'22,337''S/48°52'42,336''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 144

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.622/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



4134617E-1B7943DF-A2982D22-D6491768

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 145

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 101/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no(s) Município(s) de MIMOSO DE GOIÁS/GO, numa área de 8,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°05'59,000''S/48°13'11,904''W;15°06'00,987''S/48°13'11,904''W;15°06'00,987''S/48°13'55,039''W;15°06'00,810''S/48°13'55,039''W;15°06'00,810''S/48°13'55,439''W;15°06'00,587''S/48°13'55,439''W;15°06'00,587''S/48°13'55,772''W;15°06'00,362''S/48°13'55,772''W;15°06'00,362''S/48°13'55,959''W;15°05'59,541''S/48°13'55,959''W;15°05'59,541''S/48°13'56,304''W;15°05'59,000''S/48°13'56,304''W;15°05'59,000''S/48°13'11,904''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 146

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.631/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C27B15FF-E0634182-BBF6FC18-4AB3F192

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 147

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 102/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JOÃO MEIRELES DE OLIVEIRA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de CAMPINAÇU/GO, numa área de 551,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°57'51,830''S/48°30'39,830''W;13°58'16,314''S/48°30'39,830''W;13°58'16,314''S/48°30'23,560''W;13°58'46,439''S/48°30'23,560''W;13°58'46,439''S/48°30'11,405''W;13°59'15,315''S/48°30'11,405''W;13°59'15,315''S/48°29'58,083''W;13°59'28,704''S/48°29'58,083''W;13°59'28,704''S/48°29'41,655''W;14°00'14,781''S/48°29'41,655''W;14°00'14,781''S/48°30'05,170''W;13°59'38,164''S/48°30'05,170''W;13°59'38,164''S/48°30'18,851''W;13°59'20,900''S/48°30'18,851''W;13°59'20,900''S/48°30'52,727''W;13°59'16,015''S/48°30'52,727''W;13°59'16,015''S/48°30'55,271''W;13°58'30,737''S/48°30'55,271''W;13°58'30,737''S/48°31'41,565''W;13°58'27,712''S/48°31'41,565''W;13°58'27,712''S/48°31'38,682''W;13°57'51,830''S/48°31'38,682''W;13°57'51,830''S/48°30'39,830''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 148

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.636/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



EE0F193A-F7B541D1-BFAC0E6B-F37693ED

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 149

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 103/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JOÃO MEIRELES DE OLIVEIRA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de CAMPINAÇU/GO, numa área de 964,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°58'27,712''S/48°31'41,565''W;13°58'27,712''S/48°33'31,245''W;13°59'35,897''S/48°33'31,245''W;13°59'35,897''S/48°33'25,971''W;13°59'39,068''S/48°33'25,971''W;13°59'39,068''S/48°33'18,198''W;13°59'43,885''S/48°33'18,198''W;13°59'43,885''S/48°33'00,928''W;14°00'13,501''S/48°33'00,928''W;14°00'13,501''S/48°32'58,520''W;14°00'17,360''S/48°32'58,520''W;14°00'17,360''S/48°32'52,820''W;14°00'23,666''S/48°32'52,820''W;14°00'23,666''S/48°32'08,480''W;14°00'30,906''S/48°32'08,480''W;14°00'30,906''S/48°31'53,885''W;14°00'26,877''S/48°31'53,885''W;14°00'26,877''S/48°31'52,348''W;14°00'22,473''S/48°31'52,348''W;14°00'18,858''S/48°31'52,348''W;14°00'18,858''S/48°31'52,988''W;14°00'17,033''S/48°31'52,988''W;14°00'17,033''S/48°32'22,245''W;14°00'12,534''S/48°32'22,245''W;14°00'12,534''S/48°32'34,083''W;14°00'06,595''S/48°32'34,083''W;14°00'06,595''S/48°32'37,707''W;13°59'24,158''S/48°32'37,707''W;13°59'24,158''S/48°32'03,086''W;13°59'16,015''S/48°32'03,086''W;13°59'16,015''S/48°30'55,271''W;13°58'30,737''S/48°30'55,271''W;13°58'30,737''S/48°31'41,565''W;13°58'27,712''S/48°31'41,565''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 150

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.637/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1CE530B2-FB4D4609-A5B2E41D-34EE5EA6

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 151

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 104/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) de GOIÁS/GO, numa área de 309,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°45'55,317''S/50°11'24,846''W;15°46'15,826''S/50°11'24,846''W;15°46'15,826''S/50°11'29,611''W;15°46'08,873''S/50°11'29,611''W;15°46'08,873''S/50°11'58,258''W;15°46'43,099''S/50°11'58,258''W;15°46'43,099''S/50°12'15,685''W;15°46'32,755''S/50°12'15,685''W;15°46'32,755''S/50°12'50,265''W;15°46'39,347''S/50°12'50,265''W;15°46'39,347''S/50°13'09,024''W;15°46'44,150''S/50°13'09,024''W;15°46'44,150''S/50°13'38,605''W;15°46'40,621''S/50°13'38,605''W;15°46'40,621''S/50°13'42,436''W;15°46'32,511''S/50°13'42,436''W;15°46'32,511''S/50°13'56,966''W;15°46'30,425''S/50°13'57,030''W;15°46'29,221''S/50°13'55,193''W;15°46'28,660''S/50°13'49,594''W;15°46'28,295''S/50°13'49,483''W;15°46'28,229''S/50°13'50,784''W;15°46'28,076''S/50°13'51,995''W;15°46'28,527''S/50°13'53,285''W;15°46'28,605''S/50°13'54,671''W;15°46'29,202''S/50°13'56,928''W;15°46'30,454''S/50°13'57,624''W;15°46'30,760''S/50°13'58,798''W;15°46'30,456''S/50°13'59,812''W;15°46'29,860''S/50°14'00,765''W;15°46'29,250''S/50°14'02,356''W;15°46'29,331''S/50°14'03,536''W;15°46'29,779''S/50°14'04,390''W;15°46'30,335''S/50°14'05,015''W;15°46'30,507''S/50°14'05,899''W;15°46'31,086''S/50°14'06,610''W;15°46'31,101''S/50°14'07,375''W;15°46'30,954''S/50°14'08,526''W;15°46'29,391''S/50°14'09,767''W;15°46'27,584''S/50°14'11,422''W;15°46'26,843''S/50°14'11,865''W;15°46'26,379''S/50°14'12,968''W;15°46'25,062''S/50°14'14,107''W;15°46'24,514''S/50°14'15,185''W;15°46'24,078''S/50°14'16,723''W;15°46'22,824''S/50°14'19,869''W;15°46'21,020''S/50°14'23,816''W;15°4

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 152

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

6'20,781''S/50°14'25,986''W;15°46'19,784''S/50°14'27,379''
W;15°46'17,938''S/50°14'29,016''W;15°46'17,458''S/50°14'29
,217''W;15°46'16,658''S/50°14'30,226''W;15°46'15,766''S/50
°14'32,008''W;15°46'15,187''S/50°14'32,073''W;15°46'14,592
''S/50°14'31,690''W;15°46'13,557''S/50°14'31,722''W;15°46'
11,518''S/50°14'32,463''W;15°46'10,865''S/50°14'33,284''W;
15°46'10,424''S/50°14'34,178''W;15°46'09,787''S/50°14'34,8
30''W;15°46'09,278''S/50°14'35,525''W;15°46'09,016''S/50°1
4'36,500''W;15°46'09,940''S/50°14'38,088''W;15°46'09,960''
S/50°14'38,846''W;15°46'09,798''S/50°14'39,549''W;15°46'09
,958''S/50°14'41,281''W;15°46'10,473''S/50°14'42,984''W;15
°46'11,184''S/50°14'44,371''W;15°46'11,186''S/50°14'44,904
''W;15°46'09,962''S/50°14'46,816''W;15°46'13,559''S/50°14'
47,001''W;15°46'13,559''S/50°15'04,586''W;15°46'10,788''S/
50°15'04,586''W;15°46'10,788''S/50°15'16,314''W;15°46'29,8
20''S/50°15'16,314''W;15°46'29,820''S/50°15'22,933''W;15°4
6'31,890''S/50°15'22,933''W;15°46'31,890''S/50°15'27,767''
W;15°46'36,185''S/50°15'27,767''W;15°46'36,185''S/50°15'31
,352''W;15°46'39,766''S/50°15'31,352''W;15°46'39,766''S/50
°15'35,842''W;15°46'44,239''S/50°15'35,842''W;15°46'44,239
''S/50°15'37,847''W;15°46'48,465''S/50°15'37,847''W;15°46'
48,465''S/50°15'41,816''W;15°47'02,291''S/50°15'41,816''W;
15°47'02,291''S/50°15'45,785''W;15°47'06,699''S/50°15'45,7
85''W;15°47'06,699''S/50°15'53,914''W;15°46'50,758''S/50°1
5'53,914''W;15°46'50,758''S/50°15'58,653''W;15°46'44,222''
S/50°15'58,653''W;15°46'44,222''S/50°16'00,397''W;15°46'38
,897''S/50°16'00,397''W;15°46'38,897''S/50°16'22,589''W;15
°46'32,841''S/50°16'22,589''W;15°46'32,841''S/50°16'25,624
''W;15°46'28,851''S/50°16'25,624''W;15°46'28,851''S/50°16'
27,986''W;15°46'23,704''S/50°16'27,986''W;15°46'23,704''S/
50°16'44,328''W;15°46'13,075''S/50°16'44,328''W;15°46'13,0
75''S/50°16'54,079''W;15°46'16,330''S/50°16'54,079''W;15°4
6'16,330''S/50°16'59,036''W;15°46'21,525''S/50°16'59,036''
W;15°46'21,525''S/50°17'02,579''W;15°46'23,602''S/50°17'02
,579''W;15°46'23,602''S/50°17'06,713''W;15°46'26,105''S/50
°17'06,713''W;15°46'26,105''S/50°17'12,574''W;15°46'26,105
''S/50°17'12,577''W;15°46'23,903''S/50°17'12,577''W;15°46'
23,777''S/50°17'12,577''W;15°46'23,777''S/50°17'49,903''W;
15°46'16,863''S/50°17'49,903''W;15°46'16,863''S/50°17'03,4
17''W;15°46'08,413''S/50°17'03,417''W;15°46'08,413''S/50°1
6'39,810''W;15°46'16,773''S/50°16'39,810''W;15°46'16,773''

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 153

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

S/50°16'23,935''W;15°46'27,997''S/50°16'23,935''W;15°46'27,997''S/50°16'18,909''W;15°46'35,172''S/50°16'18,909''W;15°46'35,172''S/50°16'15,407''W;15°46'29,892''S/50°16'15,407''W;15°46'29,892''S/50°15'56,482''W;15°46'41,026''S/50°15'56,482''W;15°46'41,026''S/50°15'53,488''W;15°46'45,290''S/50°15'53,488''W;15°46'45,290''S/50°15'50,949''W;15°46'49,176''S/50°15'50,949''W;15°46'49,176''S/50°15'49,507''W;15°46'55,088''S/50°15'49,507''W;15°46'55,088''S/50°15'44,686''W;15°46'46,745''S/50°15'44,686''W;15°46'46,745''S/50°15'42,654''W;15°46'40,981''S/50°15'42,654''W;15°46'40,981''S/50°15'38,726''W;15°46'35,560''S/50°15'38,726''W;15°46'35,560''S/50°15'34,428''W;15°46'31,272''S/50°15'34,428''W;15°46'31,272''S/50°15'30,006''W;15°46'27,458''S/50°15'30,006''W;15°46'27,458''S/50°15'22,549''W;15°46'06,554''S/50°15'22,549''W;15°46'06,554''S/50°14'30,116''W;15°46'15,710''S/50°14'30,116''W;15°46'15,710''S/50°14'23,813''W;15°46'19,973''S/50°14'23,813''W;15°46'19,973''S/50°14'15,848''W;15°46'22,778''S/50°14'15,848''W;15°46'22,778''S/50°14'08,240''W;15°46'27,705''S/50°14'08,240''W;15°46'27,705''S/50°13'39,168''W;15°46'35,237''S/50°13'39,168''W;15°46'35,237''S/50°12'59,054''W;15°46'29,926''S/50°12'59,054''W;15°46'29,926''S/50°12'52,970''W;15°46'26,307''S/50°12'52,970''W;15°46'26,307''S/50°12'31,931''W;15°46'23,334''S/50°12'31,931''W;15°46'23,334''S/50°12'19,160''W;15°46'29,943''S/50°12'19,160''W;15°46'29,943''S/50°12'10,865''W;15°46'36,758''S/50°12'10,865''W;15°46'36,758''S/50°12'08,366''W;15°46'03,053''S/50°12'08,366''W;15°46'03,053''S/50°11'39,306''W;15°45'55,317''S/50°11'39,306''W;15°45'55,317''S/50°11'24,846''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 154

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 861.648/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2022D515-C46B4EFE-9AAD6F41-0180D59B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 155

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 105/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VANDERLEY CARDOSO, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 37,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°23'21,316''S/49°35'33,352''W;14°23'27,152''S/49°35'33,352''W;14°23'27,146''S/49°36'26,191''W;14°23'27,166''S/49°36'26,191''W;14°23'27,166''S/49°36'26,237''W;14°23'27,146''S/49°36'26,237''W;14°23'27,144''S/49°36'42,676''W;14°23'21,309''S/49°36'42,676''W;14°23'21,316''S/49°35'33,352''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 156

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 860.921/2011) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



83F0B853-62874E66-BC28918A-FC6780C4

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 157

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM